



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 03/09/2021

JORNAL: AMP

Quizquijã

EDIÇÃO: 2342

**DECRETO N.º 3.798/2021**

**SÚMULA:** *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica determinado que no dia 06 de Setembro 2021 (segunda - feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de 7 de Setembro. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência e suspeitos COVID -19 da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** Na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

**Parágrafo Segundo:** Os atendimentos no final de semana e feriado, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

**Artigo 2º**- As escolas, CMEIS municipais e Secretaria Municipal de Educação, também não haverá atendimento, uma vez que de acordo com o calendário escolar no dia 06 de Setembro não haverá aula.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PUBLIQUE-SE:**

RICARDO ANTONIO  
ORTINA:02069708977

Assinado de forma digital por  
RICARDO ANTONIO  
ORTINA.02069708977  
Dados: 2021.09.02 17:40:30  
-03'00'

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 3798/2021

DECRETO N.º 3.798/2021

SÚMULA: *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica determinado que no dia 06 de Setembro 2021 (segunda - feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de 7 de Setembro. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência e suspeitos COVID -19 da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** Na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

**Parágrafo Segundo:** Os atendimentos no final de semana e feriado, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

**Artigo 2º**- As escolas, CMEIS municipais e Secretaria Municipal de Educação, também não haverá atendimento, uma vez que de acordo com o calendário escolar no dia 06 de Setembro não haverá aula.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:BD005286

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2021. Edição 2342  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>